



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 2.046 – Ano IX– 27/11/2023 – Pág.1

LICITAÇÃO

O Município de Igaratinga/MG, torna público o resultado do PL nº 126/2023, na modalidade de Pregão Presencial nº 49/2023 e Registro de Preço nº 44/2023. Objeto: – **AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL, DIESEL E DIESEL S10) PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE IGARATINGA/MG. GANHADOR: AUTO POSTO IGARATINGA LTDA**, com os itens: 01, 02, 03 e 04 no valor estimado total de R\$1.598.220,00. Igaratinga, 27 de novembro de 2023. Letícia Gomes Lara – Pregoeira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Ofício nº. 19/ 2023.

Igaratinga, 27 de novembro de 2023.

À INNOVAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ 49.024.225/0001-77,

Rua Santa Cécilia, bairro Guanabara, nº33, Campo Alegre, Conselheiro Lafaiete/MG, CEP: 36.400-122.

Representante Legal: Jorge Abner Roberto.

Assunto: **Notificação de Apuração de Responsabilidade** (ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação) Processo Licitatório nº 95/2023, Pregão nº 37/2023, Ata de Registro nº 34/2023.

Senhor Representante Legal,

O **MUNICÍPIO DE IGARATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.313.825/0001-21, com sede administrativa na Praça Manuel de Assis, 272, Centro, CEP 35695-000, nesta cidade de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, **INNOVAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ 49.024.225/0001-77**, Rua Santa Cécilia, bairro Guanabara, nº33, Campo Alegre, Conselheiro Lafaiete/MG, CEP: 36.400-122, através do seu Representante Legal Jorge Abner Roberto, pelos fatos seguintes:

Considerando que a empresa notificada **INNOVAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ 49.024.225/0001-77**, participou do Processo Licitatório nº 95/2023, Pregão nº 37/2023, Ata de Registro nº 34/2023, tendo como objeto aquisição e futura de materiais de construção para manutenção, reforma, ampliação e conservação de prédios públicos, vias urbanas, estradas vicinais, praças e jardins do município de Igaratinga/MG, onde venceu nos itens 05, 08, 25, 31, 50, 53, 61, 69, 73, 83, 96, 100, 101, 105, 112, 113, 119, 126, 129, 130 e 131, **em 22 de agosto 2023;**

Considerando a autorização de fornecimento 3435/2023 de **06 de novembro 2023**, enviada via



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 2.046 – Ano IX– 27/11/2023 – Pág.2

e-mail dia **10/11/2023**, conforme documentos na anexos.

Considerando a autorização de fornecimento 3421/2023 de **25 de outubro 2023**, enviada via e-mail dia **09/11/2023**, conforme documentos na anexos.

Considerando a empresa **INNOVAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ 49.024.225/0001-77** não realizou até a presente data a entrega dos pedidos retro mencionados, gerando prejuízos ao município.

Considerando que em contato telefônico a mesma não soube informar a data precisa da entrega dos produtos.

Considerando que do Processo Licitatório nº 95/2023, Pregão nº 37/2023, Ata de Registro nº 34/2023, prevê prazo para entrega dos objetos do certame **em 10 dias** após a autorização, tendo se passado **15 (quinze)** dias, sem que a empresa tenha entregado os produtos solicitados, conforme documentos em anexo.

Considerando que os produtos são de suma importância para atender as demandas/necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Considerando a Lei 8666/1993, Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, que prevê:

Art. 78. **Constituem motivo para rescisão do contrato:**

I - o **não cumprimento** de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou **prazos**;

[...]

Art. 86. **O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 1º A multa a que alude este artigo **não impede que a Administração rescinda unilateralmente** o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

Art. 87. **Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá**, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

Considerando que do Edital do Processo Licitatório nº 95/2023, Pregão nº 37/2023, Ata de Registro nº 34/2023, prevê prazo para entrega dos objetos do certame em **10 dias após a autorização**:

17.1 O objeto do presente certame será entregue no prazo máximo de **10 (dez) dias após a AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** nas condições apontadas no respectivo Termo de Referência (anexo III) e documentação deste pregão.

Considerando que a Ata de Registro do Processo Licitatório nº 95/2023, Pregão nº 37/2023, Ata de Registro nº 34/2023, prevê também prazo para entrega dos objetos do certame em **10 dias após a autorização**:

Considerando que do Edital do Processo Licitatório nº 95/2023, Pregão nº 37/2023, Ata de



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 2.046 – Ano IX– 27/11/2023 – Pág.3

Registro nº 34/2023, prevê sanções administrativas, em caso de descumprimento do edital:

15.1 A **DETENTORA da ata de registro de preço que descumprir total ou parcialmente o objeto celebrado com a Administração Pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas** no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, e suas alterações, obedecidos os seguintes critérios:

15.1.1 **advertência** - utilizada como comunicação formal, ao fornecedor, sobre o descumprimento da Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas e correção;

15.1.2 **multa** - deverá ser prevista no instrumento convocatório, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da Nota de autorização emitida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato na hipótese, de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o CONTRATANTE, em face da menor gravidade do fato mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

15.1.3 **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo definido no art. 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações;

15.1.4 **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.**

15.2 As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação, pela autoridade competente expressamente nomeada no instrumento convocatório.

15.3 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos, constantes deste edital.

15.4 As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

15.5 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada aqueles que:

15.5.1 retardarem a execução do pregão;

15.5.2 demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

15.5.3 fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

Diante do exposto, no uso das atribuições legais e com amparo na legislação que rege as contratações, pelo presente, **NOTIFICAR INNOVAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ 49.024.225/0001-77**, Rua Santa Cécilia, bairro Guanabara, nº33, Campo Alegre, Conselheiro Lafaiete/MG, CEP: 36.400-122, através do seu Representante Legal Jorge Abner Roberto, **a manifestar-se formalmente, ou realize a devida entrega dos produtos** referentes à autorização de fornecimento nº 3435/2023 e 3421/23, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** do recebimento desta, restando caracterizado o direito ao contraditório e ampla defesa, previstos no art.5º, inciso LV, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Gustavo Henrique de Almeida Santos
Fiscal da Ata de Registro de Preço



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 2.046 – Ano IX– 27/11/2023 – Pág.4

CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS

Homologação da lista habilitados nas inscrições do processo democrático para escolha de diretores - Edital 02/2023

E.M DONA MARIA PINTO DE MENDONÇA (IGARATINGA)

Diretora

Cristina Maria Almeida Rodrigues de Faria

Vice-diretora

Ana Paula Guimarães Ferreira

E.M RISOLETA NEVES (ANTUNES)

Fátima Magela da Silva Fernandes

E.M JOSÉ FERREIRA DE FARIA (LIMAS DE IGARATINGA)

Carla Aparecida de Oliveira

CEIM ANA LUCINDA DE ALMEIDA (IGARATINGA)

Ivani Flores Moreira Cardoso

CEIM PADRE ADRIANO TOURINHO (ANTUNES)

Jossaine Aparecida dos Santos Rodrigues

Igaratinga, 27 de novembro de 2023.

Fábio Alves Costa Fonseca
Prefeito Municipal